



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.251 DE 22 DE Janeiro DE 2008.

*Sancionado  
Em 22/01/08*  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

**EMENTA:** "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$298.100,00 (duzentos e noventa e oito mil e cem reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$298.100,00 (duzentos e noventa e oito mil e cem reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

- 04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
    - 04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
      - 04.01.08. Assistência Social
        - 04.01.08.122. Administração Geral
          - 04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
            - 04.01.08.122.0027.2.016 – Centro da Cidadania II – Convênio Petrobrás
              - 3.1.90.04.00.00.00.00.0041 – Contratação Por Tempo Determinado .....R\$210.000,00
              - 3.3.90.30.99.00.00.00.0041 – Material de Consumo – Outros .....R\$ 51.000,00
              - 3.3.90.36.00.00.00.00.0041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 4.800,00
              - 3.3.90.39.99.00.00.00.0041 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Juríd. – Outros.....R\$ 13.000,00
              - 4.4.90.52.00.00.00.00.0041 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 8.800,00
- 
- 04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
  - 04.01.08. Assistência Social
    - 04.01.08.122. Administração Geral
      - 04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
        - 04.01.08.122.0027.2.017 – Manutenção do CMDCA – Convênio Petrobrás
          - 3.3.90.30.99.00.00.00.0041 – Material de Consumo – Outros .....R\$ 1.000,00
          - 3.3.90.36.00.00.00.00.0041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 2.500,00
          - 3.3.90.39.99.00.00.00.0041 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Juríd. – Outros.....R\$ 7.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$298.100,00**

**Art. 2º.** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado da seguinte forma:

- a) Mediante recursos oriundos do Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás, por doação firmada entre o Município de Mendes, através do Fundo Municipal dos Direitos da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

Criança e do Adolescente para custear a implementação de Projeto, conforme Convênio n.º 6000.0037993.07.4, firmado em 19 de dezembro de 2007 e valor de Manutenção do CMDCA.

- b) Valor apurado de Saldo de Convênio 2007, conforme tabela explicativa em anexo. Estando este em conformidade com o estabelecido no art. 43, inciso I, § 2º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 22 de janeiro de 2008.

*Rogério Riente*  
**Prefeito Municipal**